DECRETO Nº 4.109, DE 04 DE JANEIRO DE 2012

"Regulamenta a aplicação da Lei nº 2.889, de 21 de maio de 2009, que autoriza a celebração de convênio com entidades de caráter privado, sem fins lucrativos, para implantação e manutenção de creches".

O Prefeito Municipal de Carapicuíba usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Os convênios autorizados pela Lei nº 2.889, de 21 de maio de 2009, poderão ser firmados com as Entidades abaixo relacionadas, previamente selecionadas por meio de chamamento público, desde que preenchidos os requisitos legais:

- I. ASSOCIACAO DAS MULHERES AMIGAS DO BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE
- II. ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO A FAMILIA
- III. ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CARAPICUIBA
- IV. ASSOCIAÇÃO INFANTIL GENTE INOCENTE
- V. ASSOCIAÇÃO INFANTIL GENTE INOCENTE
- VI. ASSOCIACAO KOLPING SANTA BRIGIDA
- VII. CENTRO SOCIAL KOLPING NOSSA SENHORA APARECIDA
- VIII. CENTRO SOCIAL STA RITA DE CASSIA COM KOLPING DE V DIRCE
 - IX. COMISSAO DE MAES DA R INF DO CJ HAB PRES CASTELO BRANCO
 - X. COMUNIDADE KOLPING DE CARAPICUIBA SAO LUCAS
 - XI. COMUNIDADE KOLPING DE VILA MENK
- XII. COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM TONATO
- XIII. COMUNIDADE KOLPING NOVA CARAPICUIBA
- XIV. COMUNIDADE KOLPING SUL AMERICANA DE CARAPICUIBA
- XV. OBRA KOLPÍNG DO BRASIL
- XVI. ONG BRASIL MELHOR PROJETO NOSSO FUTURO
- XVII. ONG CRESCER COM SABER

Prefeitura do Município de Carapicuiba Estado de São Paulo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 04 de

janeiro de 2012.

SERGIO RIBEIRO SILVA Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de

Assuntos Jurídicos.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM Secretária de Assuntos **Jurídicos**